



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1033, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 07 de julho de 2008 – LDO 2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho, no Balneário de Shangri-la.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 332,45 m².

Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho.

Recursos para 2009: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral